

DOI: <http://dx.doi.org/10.5902/2236672568224>

Recebido em: 21/10/2021. Aprovação final em: 03/03/2022.

**DR. JEKYLL E MR. HYDE NOS TRÓPICOS:
GOVERNANÇA DISRUPTIVA E JUSTIÇA AMBIENTAL FACE À
PANDEMIA DA COVID-19.**


*JEKYLL AND HYDE IN THE TROPICS: DISRUPTIVE GOVERNANCE,
ENVIRONMENTAL JUSTICE AND COVID-19.*

*JEKYLL, HYDE ET LES TROPIQUES: GOUVERNANCE DISRUPTIVE,
JUSTICE ENVIRONNEMENTALE ET COVID-19.*


*JEKYLL Y HYDE EN LOS TRÓPICOS: GOBERNANZA DISRUPTIVA Y
JUSTICIA AMBIENTAL FACE A COVID-19.*

*Pedro Henrique Campello Torres**
 <https://orcid.org/0000-0002-0468-4329>


*Luciana Travassos***

 <https://orcid.org/0000-0001-8369-8704>

*Renata Moreira****

 <https://orcid.org/0000-0002-0723-7954>

*Bruna Fernandes*****

 <https://orcid.org/0000-0002-4419-4842>

RESUMO: A referência do título deste artigo antecipa a face sombria e os caminhos tortuosos da forma em que a Covid-19 foi gerida pelas autoridades públicas no Brasil. O Dr. Jekyll e Mr. Hyde, o médico e o monstro nos trópicos, simbolizam o negacionismo científico, a politização do vírus e de seus tratamentos. O presente artigo busca colaborar com pesquisas em formação, com métodos mistos e

* Doutor em Ciências Sociais; Pós-Doutorando no Instituto de Energia e Ambiente (IEE) da Universidade de São Paulo (USP) e professor colaborador III (categoria MS 3.1) no Curso de Gestão Ambiental da Escola de Artes, Ciências e Humanidades (EACH) da Universidade de São Paulo (USP); São Paulo, SP, Brasil; e-mail: phcampellotorres@gmail.com

** Doutora em Ciência Ambiental; Professora do Bacharelado de Planejamento Territorial e do Bacharelado em Ciências e Humanidades e do Programa de Pós-graduação em Planejamento e Gestão do Território da Universidade Federal do ABC (UFABC); São Bernardo do Campo, SP, Brasil; e-mail: luciana.travassos.ufabc@gmail.com

*** Doutora em Arquitetura e Urbanismo; Professora adjunta de Planejamento Ambiental e Urbano na Universidade Federal do ABC (UFABC); São Bernardo do Campo, SP, Brasil; e-mail: renata.moreira@ufabc.edu.br

**** Bacharel em Ciências e Humanidades pela Universidade Federal do ABC (UFABC); São Bernardo do Campo, SP, Brasil; e-mail: bsfernandes17@gmail.com

abordagem que une teoria social crítica, justiça e racismo ambiental, para o debate específico brasileiro, e tem como caso ilustrativo das desigualdades o território da cidade de São Paulo. O ponto de partida é o entendimento de que a opção por uma governança disruptiva por parte do poder público tem método e atinge de forma prejudicial com mais intensidade as classes mais despossuídas.

Palavras chave: Covid-19; governança disruptiva; justiça ambiental; racismo ambiental; São Paulo.

ABSTRACT: *The reference in the title of this article anticipates the dark face and the crooked paths of how public authorities managed Covid-19 in Brazil. Dr. Jekyll and Mr. Hyde, the doctor and monster in the tropics, symbolize scientific denial, the politicization of the virus, and its treatments. This article seeks to collaborate with ongoing researchers, with mixed methods and an approach that unites critical social theory, justice, and environmental racism for the specific Brazilian debate. It has as an illustrative case of inequalities in the territory the city of São Paulo. The starting point is the understanding that the option for a disruptive governance from the government has a method and affects the most disadvantaged classes more intensely.*

Keywords: *Covid-19; disruptive governance; environmental justice; environmental racism; São Paulo.*

RÉSUMÉ: *La référence dans le titre de cet article anticipe le visage sombre et les chemins tortueux de la façon dont les autorités publiques ont géré la Covid-19 au Brésil. Le Dr Jekyll et M. Hyde, le docteur et monstre sous les tropiques, symbolisent le déni scientifique, la politisation du virus et ses traitements. Cet article cherche à collaborer avec des recherches en cours, avec des méthodes mixtes et une approche qui unit la théorie sociale critique, la justice et le racisme environnemental pour le débat brésilien. Et a comme cas illustratif des inégalités sur le territoire de la ville de São Paulo. Le point de départ est de comprendre que l'option d'une gouvernance disruptive de la part du gouvernement a une méthode et touche plus intensément les classes les plus défavorisées.*

Mots-clés: *Covid-19; gouvernance disruptive; justice environnementale; racisme environnemental; São Paulo.*

RESUMEN: *La referencia en el título de este artículo anticipa la cara oscura y los caminos tortuosos de cómo las autoridades públicas gestionaron la Covid-19 en Brasil. El Dr. Jekyll y el Sr.*

Hyde, el médico y monstruo de los trópicos, simbolizan la negación científica, la politización del virus y sus tratamientos. Este artículo busca colaborar con investigaciones en curso, con métodos mixtos y un enfoque que une la teoría social crítica, la justicia y el racismo ambiental para el debate brasileño. Tiene como caso ilustrativo las desigualdades en el territorio de la ciudad de São Paulo y el punto de partida es el entendimiento de que la opción de gobernanza disruptiva por parte del gobierno tiene un método y afecta más intensamente a las clases más desfavorecidas.

Palabras clave: Covid-19; gobernanza disruptiva; justicia ambiental; racismo ambiental; São Paulo.

INTRODUÇÃO

Escrever sobre a história do tempo presente, a história imediata, é sempre um desafio (Ferreira, 2000; Lagrou, 2013). Durante muitas décadas, inclusive, tal procedimento não era bem visto, uma vez que não haveria o necessário tempo para o distanciamento entre o pesquisador e toda atmosfera viva que o cercava. Escrever sobre a pandemia da Covid-19 nos faz refletir sobre este desafio. Por isso mesmo, em primeiro lugar, este artigo não tem a pretensão de apresentar um estudo definitivo sobre a SARS-CoV-2. Ao contrário, busca apresentar *pistas, indícios e sinais* - o “paradigma indiciário” de Ginzburg (1989) - dos efeitos desiguais do vírus no território.

Nesse sentido, e tendo como eixo o contexto brasileiro e como caso ilustrativo a cidade de São Paulo, discutimos as hipóteses já apresentadas em outros trabalhos em relação às iniquidades e a justiça ambiental (Torres, 2020a; Torres, 2020b; Acselrad, 2020; Toniol, 2020; Travassos, Moreira, Cortez, 2020; entre outros) e a Covid-19. As *pistas, indícios e sinais* de uma distribuição desproporcional dos riscos, afetando prioritariamente e com mais força as classes mais despossuídas, começam a se confirmar com dados e material empírico.

Para o contexto que nos interessa, partimos do princípio de que há um entrelaçamento entre duas questões-chave que contribuem para elucidar nosso argumento. A primeira é que no caso brasileiro a pandemia do coronavírus evidenciou a face de uma governança disruptiva (Mardsden, Lang, Millstone, 2020) por parte do governo federal, que

já operava dessa forma desde o início de seu mandato e que, diante do vírus, passou a fazer deste o seu *modus operandi*, disseminando o mesmo modo operacional na relação com estados e municípios, por meio da descoordenação entre níveis federativos. A tragédia representada pela ação disruptiva da maior liderança da república está, a nosso ver, imbricada com os efeitos perversos sentidos pelas parcelas mais pobres da população. A distribuição desproporcional de riscos e agravos no território é o que entendemos por injustiça ambiental (Bullard, 1990; Mohai, Pellow, Roberts, 2009; Acselrad, 2002; Travassos et al. 2020b).

Dr. Jekyll e Mr. Hyde, o médico e o monstro, ficaram conhecidos na obra clássica de Robert Louis Stevenson, publicada no fim do século XIX. O personagem Dr. Jekyll em sua tentativa de separar seu lado bom dos impulsos mais sombrios, fazia uso de um medicamento que o transformava em uma criatura sem quaisquer escrúpulos, o Mr. Hyde. A metáfora aqui enunciada pelo título do presente trabalho faz alusão à governança disruptiva em suas mais diversas faces e níveis, representação vívida do fenômeno de múltiplas personalidades, típica do Dr. Jekyll e Mr. Hyde, que agem de forma moralmente diferente dependendo da situação.

A tragédia que coloca o Brasil como um dos líderes no ranking de infectados e de óbitos da Covid-19 está relacionada, em nosso entendimento, ao entrelaçamento acima enunciado. Aos avanços e recuos na comunicação, na gestão da crise e das informações, e liderança disruptiva em todo o processo desde o início de 2020. A politização do problema - que, diga-se de passagem, não ocorreu apenas no Brasil -, desde as iniciativas de controle e mitigação dos efeitos do vírus até a vacina, expõe de forma visceral os efeitos perversos sentidos no território por grupos subalternos. Dados preliminares das pesquisas em andamento já confirmam essa tendência.

O presente artigo, portanto, busca colaborar com entendimentos em formação, justificada por aquilo que Hobsbawm tece sobre a história do presente e a necessidade imperativa de realizá-la, ainda que seja “para salvar do esquecimento, e talvez da destruição, as fontes que serão indispensáveis aos historiadores do terceiro milênio” (1998). Portanto, refletir, nesse momento, sobre a cidade em movimento - e os movimentos na cidade - durante a pandemia é

fundamental, sobretudo para uma história que está sendo construída com uma enorme dificuldade de acesso a dados, fontes, pesquisa primária, ou mesmo trabalhos etnográficos.

MATERIAL E MÉTODOS

Dividido em duas partes, a primeira parte do artigo aborda a governança disruptiva como método de gerir a pandemia, comparando dados primários de países e cidades e analisa as idas e vindas da gestão realizada pelo governo federal - e sua relação com os demais entes da federação durante o ano de 2020. Na segunda parte, apresentamos a discussão, a partir da abordagem territorial, das desigualdades presentes no território e seu diálogo com a literatura da justiça e do racismo ambiental, tendo como o caso ilustrativo a cidade de São Paulo, e o cruzamento de mapeamento realizado sobre os dados da Amostra do Censo Demográfico de 2010 (IBGE, 2010) com dados primários de pesquisa realizada no ano de 2020 através do formulário “Quarentena na Vizinhança” (Moreira et al., 2020).

Do ponto de vista dos marcos teóricos, o artigo se insere na discussão crítica sobre a produção desigual do espaço, em diálogo com a noção de *governança disruptiva* desenvolvida por Marsden, Lang e Millstone (2020). No caso do objeto estudado articulamos a *disruptividade* como método de gerenciamento da crise da Covid-19 com as noções de justiça ambiental e racismo ambiental no Brasil, tanto a partir de textos clássicos fundadores do campo, quanto textos contemporâneos e necessários para situar o debate a partir da realidade e formação histórica brasileira.

Reconhece-se também, do ponto de vista da produção de saberes e pesquisas, que a academia brasileira – em suas distintas áreas de conhecimento – muitas vezes criticada por estar descolada dos problemas reais, demandas e necessidades da sociedade não se furto ao debate em relação à Covid-19 (Arrais, Corcioli, Medina, 2021). Muito pelo contrário, mesmo diante de uma realidade de desestímulo à pesquisa científica por parte do poder público, com diminuição e cortes de orçamento em agências de pesquisa, diversos estudos foram realizados e publicados durante o período, con-

tribuindo para o debate em formação. Nesse sentido, priorizou-se o diálogo as contemporâneas pesquisas produzidas sobre o tema das desigualdades e a propagação do vírus no Brasil (Nogueira, Rocha, Akerman, 2020; Dall'alba, Rocha, 2021; Rocha, Atun, Massuda et al. 2021; Lotta, Wenham, Nunes et al. 2020; Ferigato, Fernandez, Amorim et al. 2020; Castro, Kim, Barberia et al. 2021).

A DISRUPTIVIDADE COMO MÉTODO

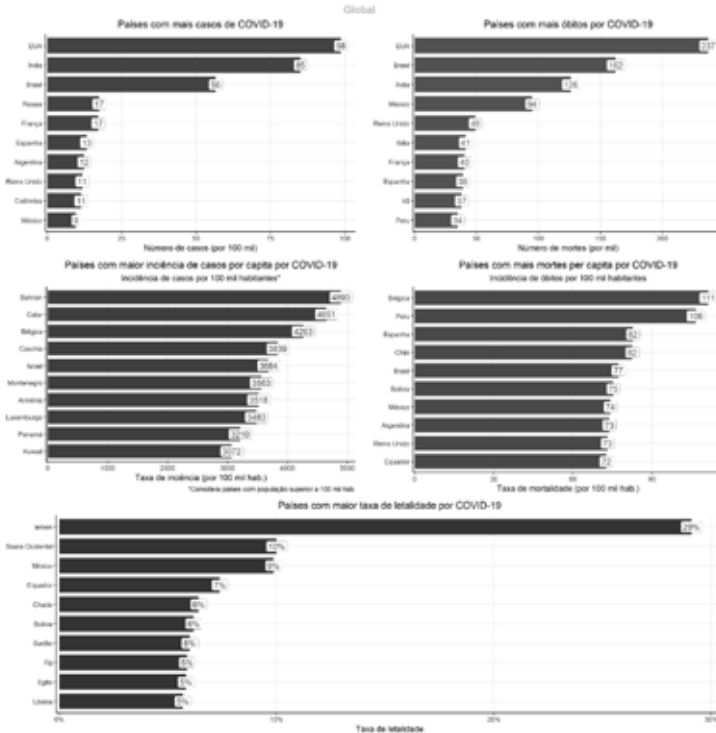
Estados Unidos (9.371.389), Índia (8.267.623) e Brasil (5.554.206) são os países com o maior número absoluto de casos oficialmente confirmados de SARS-CoV-2 (Hopkins, 2020) em 2020 – ano de corte da presente pesquisa (Figura 1). Os três países estão entre os mais populosos do mundo (3º, 2º e 5º, respectivamente) e dividem também, como característica comum, presidentes com perfil político de direita nacionalista e neo-populistas: Donald Trump, Jair Bolsonaro e Narendra Modi (Hubrecht, J, 2020).

Na Figura 1 é possível observar os números¹ absolutos de óbitos em decorrência da COVID-19, em que Estados Unidos (232.447), Brasil (160.253), Índia (123.097), México (92.100) e Reino Unido (47.340) lideram a lista (Hopkins, 2020). México (2018) e Reino Unido (2019) também elegeram seus presidentes com viés político nacionalista e neo-populistas, Andrés Manuel López Obrador e Boris Johnson. A diferença aqui se dá, no caso mexicano, para o fato do presidente Obrador pertencer a um partido de esquerda, o Movimento Regeneração Nacional, criado em 2011.

Mais importante que os números absolutos, um indicativo importante para visualizar o impacto da SARS-CoV-2 nos países são os óbitos por 100 mil habitantes. Entre os 10 primeiros, a Índia não está no ranking, enquanto seis países da América Latina aparecem: Peru (1º), Bolívia (3º), Brasil (4º), Chile (5º), Equador (7º) e México (6º).

¹ Foram atualizados e utilizados os dados públicos disponíveis sobre a Covid-19 até a data de 10 de Novembro de 2020.

Figura 1 – Comparativo global sobre situação da Covid-19.



Fonte: COVID-19 Data Repository - Center for Systems Science and Engineering (CSSE) at Johns Hopkins University. Atualizado em 07 de novembro de 2020.

No caso do Brasil, os caminhos trilhados desde o dia 11 de março - data símbolo da declaração pela Organização Mundial de Saúde (OMS) de pandemia do novo coronavírus - formam o que vamos chamar aqui de *governança disruptiva*. Não se trata de fazer uma análise do governo Bolsonaro, diversas pesquisas importantes têm sido publicadas com esse tema (Nicolau, 2020; Manso, 2020; Mello, 2020; entre outros). Mas apontar o uso da *disruptividade* como método de governar - característica inclusive anterior à Covid-19 - e os impactos dessa opção para gerir uma das mais graves pandemias da história.

Nesse sentido, dialogamos aqui com entendimento de *governança disruptiva* proposto por Marsden, Lang e Millstone, (2020), que considera disruptivo como sinônimo de rompedor, separativo, suspensivo. Para o caso analisado, a disruptividade como método de governança opera em três eixos centrais: 1) no limite da lógica da *tentativa e erro*; 2) de avanços e recuos em diretrizes, ações e opiniões e 3) de narrativas muitas vezes estapafúrdias que produzem polaridades, inversão de sinais e diversionismo na arena pública. Alguns exemplos serão apresentados nas próximas sessões para ilustrar o presente argumento e ponto de partida, com ponto fundante nesta decisão: no dia 15 de abril de 2020, o Supremo Tribunal Federal (STF) confirmou, por unanimidade, a competência concorrente de Estados, Distrito Federal, Municípios e União em ações para combater a pandemia da Covid-19. A União poderia legislar sobre o tema, mas garantindo a autonomia dos demais entes. Governadores e prefeitos estariam livres para estabelecer medidas como o isolamento social e o fechamento do comércio, por exemplo.

A governança disruptiva trabalha com dualidades. Pode ter sentido positivo - ou desejado - em algumas situações em que romper com certa situação negativa corrente é objetivo, como mudanças de paradigmas ou quebra do status quo. É nessa dualidade que opera a lógica da metáfora aqui expressa pelo Dr. Jekyll e Mr. Hyde. A governança disruptiva se dá, portanto, na lógica de vender esperança em meio a turbulência. A próxima seção trabalha justamente o que é entendido aqui como estratégia deliberada em gerir a questão, com avanços e recuos, mudanças de posicionamento e negação de que essas mudanças teriam acontecido. É essa a arena da disruptividade como método de gestão pública.

III.I Contexto nacional. Avanços e recuos. Idas e vindas.

Idas, vindas, conflitos e dispersão de forças marcam as políticas de enfrentamento à pandemia no Brasil desde que emergiu o surto de Sars-Cov-2. Se, em um primeiro momento, a governança disruptiva estava principalmente relacionada ao Governo Federal, logo os entes federativos subnacionais, Estados e Municípios tam-

bém apresentaram estratégias erráticas e insuficientes, bem como baixa disponibilidade de dados sobre a pandemia em si e sobre a condução das ações de enfrentamento.

Traçar uma rota narrativa nesse contexto é um grande desafio, especialmente porque também é necessário dizer que a fragmentação setorial das políticas públicas, inerente à estrutura administrativa do país em seus vários níveis, não permite observar que houve sequer uma conciliação de entendimentos entre os vários órgãos públicos sobre a importância do enfrentamento, sob quais premissas o Estado deveria atuar ou como a gestão compartilhada deveria acontecer. Dessa forma, a escolha aqui foi trabalhar com as gestões dos chefes dos poderes executivos, bem como com as ações e estrutura dos órgãos de saúde.

Em 18 de março de 2020 o país declarou, de forma bem rápida, estado de calamidade pública. Usualmente, esse tipo de declaração tem dois objetivos principais. O primeiro é facilitar os processos de compra de insumos e investimento do poder público nas demandas emergenciais, como, no caso da Covid-19, o atendimento à doença e as ações para evitar a ampliação da contaminação. O segundo se relaciona com a possibilidade de aumentar gastos públicos, por desvinculação da meta de endividamento público.

Em 7 de março, dias antes da declaração de estado de calamidade pública, o presidente pedia, em dois pronunciamentos, para que a população não entrasse em pânico, mas reconhecia a importância do papel do Estado no controle de fronteiras, para possibilitar aos Estados e Municípios se organizarem internamente para o enfrentamento. Também anunciava uma série de ações no âmbito do Ministério da Saúde, em especial, relacionadas à maior disponibilidade de recursos para as Unidades Básicas de Saúde, recrutamento de médicos para o programa Mais Médicos, novas rotinas para pacientes com doenças crônicas, a possibilidade da telemedicina e a ampliação de leitos de Unidades de Tratamento Intensivo (UTI).

Uma semana mais tarde (13 de março), em novo pronunciamento, reputou a declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde como decisão responsável e ressaltou a necessidade de colocar a saúde da população em primeiro lugar, contudo “*sem ser*

motivo de qualquer pânico” (Brasil, 2020a, 00’44”). Também apontou para a necessidade de “*respeito pela Constituição e zelo pelo dinheiro público*” (Brasil, 2020a, 01’39”). Quatro dias depois, criou o Comitê de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da Covid-19, sob coordenação de um de seus militares ministros, naquele momento, o General Walter Braga Netto, da Casa Civil. No mesmo dia, iniciou o fechamento de fronteiras para estrangeiros vindos da Venezuela, por recomendação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a Anvisa. No dia 19 de março, outras oito fronteiras foram fechadas.

Em 20 de março, dois dias após o decreto de calamidade pública, o presidente reuniu-se com representantes do setor produtivo nacional, já afirmando que a economia não poderia parar, e estabeleceu cinco diretrizes, contemplando questões como o fluxo de caixa e a flexibilização emergencial dos direitos e obrigações trabalhistas (Brasil, 2020b). A partir daí, enquanto o Ministério da Saúde fazia coletivas diárias de imprensa e trabalhava para melhorar a estrutura dos atendimentos, o Gabinete da Presidência da República passou a se ocupar em garantir que a economia não parasse. No dia 22, foi aprovado o Decreto nº 10.282, que categoriza como serviços essenciais, que não podem parar, uma lista bastante extensa de atividades produtivas. No dia 24, seu pronunciamento oficial já relativizou o impacto da doença, traçando diferenças entre o Brasil e a Itália, país que, naquele momento, era o epicentro da pandemia, e acusou a imprensa de alarmista, chamando à volta a normalidade e questionando fortemente o isolamento social instituído por Estados e Municípios afetados (Brasil, 2020c). Essa declaração ficou famosa em razão do Presidente ter usado o termo “*gripezinha*” ao se referir à doença, inaugurando o comportamento negacionista que permanece desde então. Em suas reuniões e pronunciamentos seguintes, a economia pareceu prevalecer.

Considerando as relações interfederativas, ou nas palavras de Pereira e Arantes as “ações de verticalização, cooperação ou conflito” (2020), a União, naquele momento, prometeu ajuda de cerca de 88 bilhões de reais aos Estados e Municípios - valores que foram aumentando ao longo do ano, em conjunto com isenções e adiamento

de pagamento de dívidas (Brasil, 2020f). Porém, questionou os protocolos de segurança estabelecidos por outros entes federativos até lançar uma Medida Provisória (MP n. 976 de 20 de março de 2020) proibindo que os entes subnacionais definissem quarentenas em seus territórios. A medida acabou gerando uma Ação Direta de Inconstitucionalidade, acatada pelo Supremo Tribunal Federal, em 16 de abril, que garantiu a autonomia de todos entes federados na definição das regras sanitárias e, também, deu a oportunidade do governo federal responsabilizar esses entes pela crise econômica.

Ao mesmo tempo, uma série de conflitos sobre compra e recebimento de insumos passou a ser noticiada, incluindo o caso extraordinário da compra de respiradores pelo Governo do Estado do Maranhão, que precisou estabelecer rotas alternativas para não ter seus respiradores interceptados dentro e fora do país. Nesse período os próprios estados perceberam a necessidade de se articular e emergiu a iniciativa, por exemplo, do Consórcio Nordeste (Pessoa, Teixeira, Clementino, 2020). No caso do Estado de São Paulo, a disputa cresceu gradativamente, uma vez que ambos os chefes do executivo já flertam com as eleições presidenciais de 2022 (Oxford Analytica, 2020). Tal disputa culminou em um conflito aberto sobre compra e produção de vacinas: em novembro de 2020, o presidente da República comemorou uma falha na vacina em que o Estado de São Paulo investiu - o suicídio de uma pessoa que participava dos testes - expondo de forma nítida os interesses por trás de discursos de economia e saúde².

Dentro do próprio governo federal os conflitos tampouco foram pequenos (Nogueira, Rocha, Akerma, 2020; Ferigato, Fernandez, Amorim et al. 2020), em especial, com relação ao principal órgão de enfrentamento, o Ministério da Saúde. Um dos principais se deveu à pressão, pública e de bastidores, que o próprio presidente fez para a adoção de medicamentos com efeitos não comprovados (Brasil, 2020d). Fato a se ressaltar é que, desde o começo de março de 2020, ou seja, logo no início da pandemia, uma série de licitações e portarias foram editadas para compra de insumos desse medicamento, produzi-

²<https://www.theguardian.com/world/2020/nov/10/jair-bolsonaro-claims-victory-after-suspension-of-chinese-covid-vaccine-trial> - acesso em março de 2021.

do pelo exército. Por outro lado, a recusa do Ministério da Saúde em defender o relaxamento das medidas de distanciamento social e a adoção deste medicamento levaram à queda de dois ministros: o primeiro, no auge da crise, em 16 de abril, abriu caminho para a permissão do Conselho Federal de Medicina para o uso do tal medicamento, em reunião entre o conselho e o presidente paraquedista (Brasil, 2020e). O segundo ministro pediu para sair do cargo um mês depois do primeiro, após atritos semelhantes, ficando o cargo vago por mais de duas semanas, até a função ser ocupada por um militar, a exemplo de grande parte dos cargos de livre escolha do Executivo Federal.

Ao analisar os conjuntos dos atos normativos federais relacionados à Covid-19, o Instituto Conectas Direitos Humanos e o Centro de Pesquisas e Estudos de Direito Sanitário (CEPEDISA) da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo (USP) consideraram que o Governo Federal não atuou de forma incompetente e irresponsável e, sim, que houve uma estratégia institucional deliberada para a propagação do vírus (Ventura e Reis, 2021), não foram apenas “erros do governo” (Ferigato, Fernandez, Amorim et al. 2020). Nesse sentido consideram que houve uma violação do direito à saúde e à vida, sem que os gestores tenham sido, até o momento, responsabilizados. Segundo a pesquisa, a estratégia possui três dimensões, (1) o excesso de normas instituídas que, além de muitas vezes contraditórias, diminuem os direitos, pulverizam a regulação da emergência, limitam o papel do Poder Legislativo e favorecem a judicialização da saúde; (2) a obstrução aos atos de combate à pandemia dos demais entes federativos; e (3) propaganda contra a saúde pública (Ventura e Reis, 2021). Independentemente do acordo sobre o caráter deliberado dessas ações, as dimensões analisadas reforçam a leitura de disruptividade do Governo Federal frente à pandemia.

No Governo do Estado de São Paulo, aparentemente, as estratégias começaram de forma mais estruturada e aderente aos protocolos e práticas internacionais, ainda assim, em diversos momentos, sua propalada aderência à ciência tenha sido questionada por especialistas e cientistas, que enxergavam sua parcialidade (Grupo de Pesquisa Discurso, 2020a). De qualquer forma, o Governador João Dória colocou-se publicamente de forma diametralmente oposta às

posições da Presidência da República, construindo um discurso de respeito aos achados científicos e às determinações dos órgãos de saúde. Também com grande uso político de sua posição, realizou uma série de pronunciamentos oficiais e coletivas de imprensa divulgando números da Covid-19, programas e ações estaduais. Nesse contexto, colocou especial ênfase no Plano SP, por meio do Decreto 64.994/2020, que estabeleceu parâmetros de abertura de serviços e atividades econômicas, e todo o processo de finalização dos testes da vacina Coronavac - escolhida por seu governo, com acordos de transferência de tecnologia e produção interna feitos entre o Instituto Butantã, órgão estadual, e a empresa chinesa Sinovac.

Ao anunciar os resultados finais dos testes da vacina, o governador fez uma retrospectiva das ações, ressaltando que *“a conquista da ciência se faz com base na ciência, no estudo, na pesquisa, na dedicação, não é um fato político, não é um fato partidário, não é um fato ideológico. É um fato da ciência e São Paulo sempre obedeceu a ciência”* (São Paulo (Estado), 2021, 08:07”), muito embora, somente uma semana depois dessa declaração inicial, a eficácia geral da vacina e os dados sobre sua relevância estatística tenham sido divulgados e o começo da aplicação ainda levou mais algum tempo. Fato é que, nas disputas com o Governo Central e também no enfrentamento à pandemia, aquele momento representou uma vitória para João Dória.

Em dois artigos publicados no *Le Monde Diplomatique* (Grupo de Pesquisa Discurso 2020a, 2020b), o Grupo de Pesquisa Discurso, da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ), classifica os dois lados dos discursos expostos acima como “negacionista” e “científico”, e entende que cada um deles está centralizado em um diferente campo temático: a sustentabilidade da economia e a sustentabilidade da vida. Nesse sentido, são construídos os discursos de oposição, que, embora tenham começado em abril e maio de 2020, e venham crescendo desde então, foram fortemente mobilizados pelos debates em torno da vacina - em especial da Coronavac -, e deram força às disputas políticas por sua capacidade de aderência das diferentes posições da opinião pública.

Sendo esses os dois pólos discursivos da disputa, é possível dizer que os demais governadores e mesmo prefeitos municipais se situam em algum lugar - ainda não investigado - desse espectro. Se o

resultado político da disputa segue instável (Grupo de Pesquisa Discurso, 2020b), as consequências para a contaminação e morte por Covid-19 são bem claras: em 9 de janeiro de 2021, o acumulado de casos já estava em 7.961.673 e o total de mortes em 200.498 (Paho, 2021).

Segregando os dados: Covid-19 e desigualdades no território.

É amplamente aceito, na área de saúde, que uma boa comunicação de risco durante a emergência se faz com discurso unificado e com reforço da confiança nas autoridades sanitárias (Nogueira, Rocha, Akerma, 2020). Ao acompanhar³ de forma sistemática a disponibilização de dados sobre casos e óbitos pela Covid-19 nos três níveis federativos – Brasil, Estado de São Paulo e Município de São Paulo – foi possível notar descompassos evidentes não somente de ações, como visto anteriormente, mas também na coordenação das informações e nas formas de disponibilização dos dados entre entes federativos e ao longo do tempo. Descoordenação que amplia o contexto de incertezas que já seriam esperadas, mesmo em um cenário de comunicação competente sobre fatos e medidas de prevenção, mitigação e resposta.

Na busca para espacializar os dados da Covid-19 do município de São Paulo e avaliar as diferenças de impactos em seus diferentes territórios, a sensação é de estar diante de um quebra-cabeças do qual faltam peças – o que reforça as dificuldades já expostas de se operar uma história do tempo presente, em construção e mutante. Ainda assim, é possível estabelecer uma linha cronológica dos descompassos e contribuir para presentes e futuros debates sobre o tema.

Castro, Kim, Barberia et al. 2021 dissecam os padrões espaço temporais da transmissão da Covid-19 no Brasil em acordo com os argumentos aqui expostos de que ainda não é possível uma única explicação para diversidade da disseminação do vírus, mas que uma falha geral na implementação de políticas imediatas, coordenadas e equitativas acentuou e fomentou a disseminação do problema.

No município de São Paulo, estão disponibilizados, na página oficial da Prefeitura e desde o início da pandemia, boletins diários de

³ Acompanhamento realizado como parte das atividades de ação de extensão Covid-19 - Áreas Precárias e Intervenções Territoriais, que levantou, também, ações institucionais e não institucionais para enfrentamento da Covid-19 em territórios precários do município de São Paulo.

casos e óbitos totais e a ocupação de leitos hospitalares, entretanto, não permitiam espacializar dados desagregados pelos 96 distritos do município. Além dos boletins diários com contagem geral, o município forneceu, com regularidade bastante variada, boletins que traziam informações especializadas por distrito, porém, disponíveis apenas como mapas em formato PDF. Foram cinco boletins no total até novembro de 2020: em 31/03; 17/04; 30/04; 29/05 e 20/08. As fontes dos dados indicadas nos mapas destes Boletins são diversas, para casos: SIVEP-Gripe e E-SUS-VE; para os óbitos, PRO-AIM. Porém (ou, talvez, por isso), os períodos das informações de casos e de óbitos, em um mesmo Boletim, são diferentes e não permitem estabelecer relação entre os dois dados (casos e óbitos), para, por exemplo, estimar a letalidade nos diferentes distritos (Moreira et al., 2020).

Além dos documentos já mencionados, a partir do final de abril de 2020 era possível acessar diretamente as plataformas e dados brutos do SUS. Porém, a rotina de acesso às plataformas é ainda mais reveladora dos descompassos ou da inconstância no acesso à informação. Até o dia 18 de maio de 2020, foi possível acessar a plataforma geral do SUS (E-SUS-VE), mantida pelo Ministério da Saúde, que trazia dados de casos e óbitos confirmados e suspeitos, e associados com dados de CEP de residência do paciente, permitindo espacialização bastante detalhada e com possibilidades de agregação espacial variadas. Após esta data, a coluna de CEP (código postal brasileiro) foi suprimida da plataforma e alguns procedimentos de notificação alterados em nível federal. Importante associar a esse hiato de informação dois eventos, já citados anteriormente, em diferentes níveis da federação: alguns dias antes, em 15 de maio, o segundo Ministro da Saúde empossado durante a pandemia, Nelson Teich, foi demitido do cargo; aproximadamente uma semana depois do hiato da divulgação de dados, e em meio a este contexto, o Governo do Estado de São Paulo lançou o Plano São Paulo, que propunha fases de flexibilização do isolamento.

Para manter o acompanhamento de mapeamento dos impactos da pandemia na cidade de São Paulo após 18 de maio, com a supressão da coluna de CEP, passou a ser possível acessar a plataforma mantida pelo município, TAB-NET. Entretanto, esta plataforma apresenta apenas parte das fontes de dados e a possibilidade de desagregação

somente até a escala do distrito. Diferentemente dos dados federais, a plataforma municipal somente apresenta totalizações e não a lista completa de casos, ou seja, sem detalhamento que permita observar interseccionalidades em casos e óbitos. Até o início de setembro de 2020, o acesso público pelo TAB-NET trazia dados para Covid-19 por meio da plataforma de “Doenças e Agravos de Notificação Compulsória”, que reúne notificações dos casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), e cuja fonte é o SIVEP-Gripe. Ou seja, no acesso público aos dados espacializáveis por distrito concedido na plataforma do município, a fonte representava apenas parte daquilo que era consolidado nos Boletins Municipais de regularidade “quase” mensal. Finalmente, no início de setembro, a plataforma TAB-NET incluiu acesso aos dados de óbitos por Covid-19, vinculando ao seu menu de acesso a plataforma do PRO-AIM, que representa a outra parte das fontes utilizadas nos Boletins e também ao E-SUS VE (posteriormente denominado E-SUS Notifica). Novamente, considerando as simultaneidades: no período em que se deu tal mudança na plataforma municipal, os dados ficaram inacessíveis quase simultaneamente ao feriado de 07 de setembro, quando os jornais registraram imensos congestionamentos no deslocamento dos paulistanos ao litoral, depois de meses de isolamento e retomada gradual de algumas atividades. Em síntese: nos momentos em que mais se fazia necessário o apoio em dados e informações para avaliar a evolução e justificar medidas de flexibilização, aconteceram hiatos.

No nível estadual, a disponibilização de dados pelo Governo do Estado de São Paulo apresentou constância com relação às fontes e alterações mais pontuais relacionadas à forma de disponibilização dos dados, com contínua ampliação da disponibilidade. Inicialmente, entre meados de março a meados de abril, os dados agregados por municípios eram apresentados diariamente, em formato PDF, nos Boletins do Centro de Vigilância Epidemiológica do Estado (Boletins CVE), e em tabelas online na plataforma da Fundação SEADE, sem a possibilidade de serem baixadas e editadas e defasadas em aproximadamente um dia em relação aos boletins do CVE.

O aprimoramento na disponibilização foi gradual: em 11 de abril a Plataforma SEADE passou a disponibilizar dados totais para

o dia, em planilhas CSV que podiam ser baixadas diariamente; dois dias depois, passou a disponibilizar dados totais de todos os dias em planilha (ou seja, dispensava o acompanhamento diário); em 22 de abril, os boletins do CVE passaram a apresentar mapas de concentração de casos por municípios; em 27 de abril, a Plataforma SEADE mudou a forma de visualização do mapa do Estado e passou a apresentar o percentual de casos e óbitos na capital, RMSP e interior; em 01 de maio, a Plataforma passou a disponibilizar a situação de ocupação dos leitos no Estado e na RMSP; em 05 de maio, passou a disponibilizar boletins em pdf com síntese de informações, incluindo dados de mobilidade e isolamento por município. As fontes de dados da Plataforma SEADE são as mesmas dos Boletins do CVE: SIVEP-Gripe, E-SUS-VE e RedCap (plataforma de um consórcio internacional de coleta, gerenciamento e disponibilização de dados utilizada pela área da saúde e da qual o Brasil é signatário). Porém, não há correspondência completa com as fontes dos Boletins municipais ou com os dados espacializáveis disponíveis para o Município de São Paulo, conforme descrito anteriormente. Se, por exemplo, buscam-se dados acumulados de casos e óbitos para determinado dia, o dado diário da Plataforma do Estado para o total no município de São Paulo difere do dado do município de São Paulo mapeável por distrito. Ou seja, se o quebra-cabeça dos dados, no nível estadual parece ter evoluído gradualmente⁴, faltam peças que permitam vinculá-los completamente às informações de nível municipal.

O que é importante ressaltar no processo descrito é que a inconstância na forma de disponibilização dos dados, e as variações na publicização de seu acesso, desestruturaram tentativas paralelas e independentes de sistematização contínua dos dados e monitoramento da evolução da pandemia, pois promovem quebras nas séries históricas e nas sistemáticas diárias de atualização dos dados (Castro, Kim, Barberia et al. 2021; Lotta, Wenham, Nunes et al. 2021). Em situações de risco, a gestão da informação é chave, é a referência para justificar e embasar cientificamente qualquer decisão relacionada à prevenção ou

⁴ Apesar da notável constância, os dados da plataforma Estadual de SP (SEADE) também apresentaram hiatos. Um importante hiato foi em novembro, nas semanas que antecederam o evento das eleições municipais, e cuja retomada das informações surpreendeu a todos, indicando claramente que estamos diante de uma segunda onda, quando todos acreditavam ter a situação estabilizada.

mitigação de uma ameaça. A Lei Federal n. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece medidas gerais que podem ser adotadas neste enfrentamento de emergência da Saúde Pública - o isolamento e a quarentena com restrição a atividades - define que tais medidas devem ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e preservação da saúde pública e tais limites ou limiares devem ser estabelecidos com base em evidências científicas. A contradição criada está no fato de que a disponibilização dos dados não permite um bom andamento de avaliações científicas, pois é variável entre os 3 níveis, em todo o país e ao longo do tempo, e, sobretudo, cria dificuldades para as análises mais localizadas, intra-municipais.

Na forma como a lei federal determina e considerando a consistência de dados ao longo do tempo, é o nível estadual que acaba por definir os limiares para retomada ou restrição de atividades dos municípios, o que tem gerado alguns conflitos entre as três esferas. Por exemplo, quando o Executivo Federal liberou, em nível nacional, em maio, a retomada de algumas atividades (como barbearias), os planos de retomada dos Estados sequer tinham sido elaborados, e a evolução da pandemia entre as UF ainda era muito diversa. Outro exemplo: enquanto o Plano São Paulo, do governo do Estado de São Paulo, decretou previsão de retomada das aulas presenciais para 08 de setembro (em Decreto 65.601/2020) e atualizou a Região Metropolitana de São Paulo para a fase amarela (4º atualização do Plano SP em 29/06), o município definia (no Decreto Municipal 59.473/2020 de 29/05) procedimentos de retomadas para diversas atividades a partir de junho, exceto escolas, cuja retomada seria definida por norma específica (decisão reiterada pelo Decreto 59.774 de 17 de setembro). Este tipo de conflito entre entes federados, que, quase sempre, tem um dos lados apoiado em argumentos não respaldados em informações sobre a evolução da pandemia, acaba, como uma correia de transmissão, repassando e amplificando os conflitos às categorias profissionais e sociais. No caso das escolas, por exemplo, criou-se uma tensão entre a rede pública e a rede privada; entre as famílias, que retomaram as atividades, e professores (SEEESP, 2020).

Além disso, a agregação crescente das informações, tanto do ponto de vista espacial, quanto da disponibilização de dados alfanuméricos, restringe análises específicas sobre os impactos da doen-

ça em diferentes territórios e grupos sociais. Se os primeiros dados disponibilizados sobre a doença, em maio, permitiam recortes muito específicos e um olhar sobre as sobreposições de condicionantes individuais e territoriais, ao longo do tempo, a retirada de dados impediu que esses estudos fossem realizados. São ao menos dois os impactos dessa degradação de informações: a impossibilidade de aprofundamento científico sobre a doença e, mais grave, o acompanhamento das orientações e ações de enfrentamento da doença e seus efeitos.

Diante de um novo contexto, como este da pandemia, seria fundamental monitorar rigorosamente para compreender rapidamente questões como a forma com que a doença se espalha, quem são os mais vulneráveis, qual a probabilidade de sobrecarga do sistema hospitalar, quais os insumos necessários a pequeno, médio e longo prazo. São todas questões que não podem ser respondidas sem a análise de uma base de dados detalhada e atualizada com regularidade. E para que o enfrentamento à pandemia possa ocorrer em múltiplas escalas territoriais, tais informações precisam ainda estar disponíveis à consulta pública a todo momento, espacializáveis em uma escala que possa ser útil tanto para o poder público municipal quanto para comunidades organizadas, uma vez que nem todas as regiões possuem as mesmas características populacionais, sociais, ambientais, econômicas, de infraestrutura etc.

Desta forma, para efeito de análises sobre a evolução da pandemia e sua relação com os processos territoriais, desdobrando estudos como realizados por Castro, Kim, Barberia et al. (2021), é a compreensão dos impactos em escala intraurbana que poderia permitir levantar algumas hipóteses, uma vez que esta escala revela com maior detalhe as diferenças que existem em uma cidade entre áreas mais e menos precárias em termos das condições de habitabilidade e acesso a serviços essenciais e diferenças na forma e disponibilidade de acesso aos postos de trabalho. Outros estudos (Ventura e Reis, 2021; Marino et al, 2020) relatam as mesmas dificuldades de acesso a dados e, sobretudo, no acesso aos dados desagregados para a realização de análises intraurbanas.

IV.I Desigualdades, racismo ambiental e o que se sabe sobre a distribuição espacial da Covid-19 no município de São Paulo.

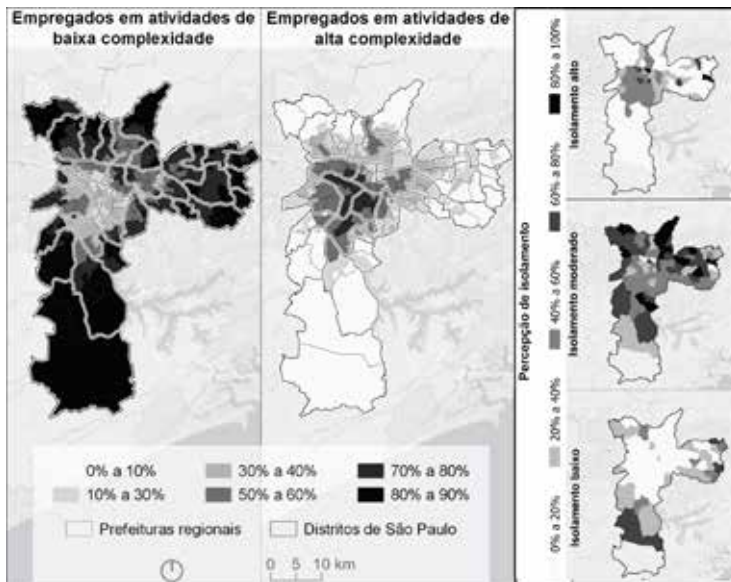
Muitos distritos periféricos e bolsões de precariedade em grandes cidades brasileiras apresentam densidade mais alta (ou, em alguns casos, muito mais altas) do que as áreas formais, congestionamento domiciliar expressivo, com a presença de muitas pessoas em poucos cômodos e ausência ou deficiência de infraestrutura. Ainda que a densidade não possa explicar de forma simples a disseminação do vírus na pandemia da Covid-19 (Torres e Link, 2020), a morfologia definida pela precariedade pode ser entendida como um dado a mais do problema e território em que devem emergir agendas de planos e resposta específicos (Bai, Nagendra, Shi et al. 2020).

Vejamos especificamente no município de São Paulo. Enquanto a densidade populacional média municipal é de 78,68 hab/ha (IBGE, 2015), nas favelas ela passa a 548,52 hab/ha (SMDU/DEIN-FO, 2015), podendo passar, em grandes favelas, como Paraisópolis, os 800 hab/ha. Mesmo em comunidades menores, há situações de grande densidade, como pode ser visto em, por exemplo, 12 perímetros de favelas na Brasilândia, cujas densidades ultrapassam os 600 hab/ha. Mais do que isso, considerando os setores de alta densidade, há também alta incidência de domicílios que apresentam congestionamento domiciliar, além de parte importante dos setores censitários que interceptam favelas apresentarem precariedade de infraestrutura e conviverem com esgoto a céu aberto (Travassos, Moreira, Cortez, 2020).

Estas dimensões da desigualdade territorial no espaço intraurbano já poderiam explicar diferentes condições para se praticar o isolamento. Mas existem mais camadas nessa desigualdade, pois essa população em alta vulnerabilidade decorrente das condições domiciliares é também aquela que depende mais de deslocamentos para o trabalho: porque estão ocupadas em trabalhos de maior conteúdo manual, que não podem ser realizados a distância ou paralisados, e são essenciais para a geração de renda e sobrevivência diária dessas famílias com menos condições para formação de poupança (Travassos, Moreira, Cortez, 2020).

O mapeamento realizado sobre os dados da Amostra do Censo Demográfico de 2010 (IBGE, 2010) para o município de São Paulo apresenta diferenças territoriais expressivas na composição técnica das atividades produtivas⁵. Dentre os habitantes do município, as áreas centrais concentram a residência daqueles cujo trabalho apresenta maior conteúdo intelectual, enquanto as periferias concentram a residência dos trabalhadores que exercem atividades de maior conteúdo manual. A comparação desses dados com os resultados do formulário “Quarentena na Vizinhança” (Moreira et al., 2020) resalta a proximidade desses fatores a uma possível impossibilidade de isolamento dos trabalhadores que são moradores de periferias, com expressiva diferença na percepção da redução de movimento entre o centro e as periferias, como pode ser visto na Figura 2, abaixo.

Figura 2 - Percepção da redução de movimento entre o centro e as periferias

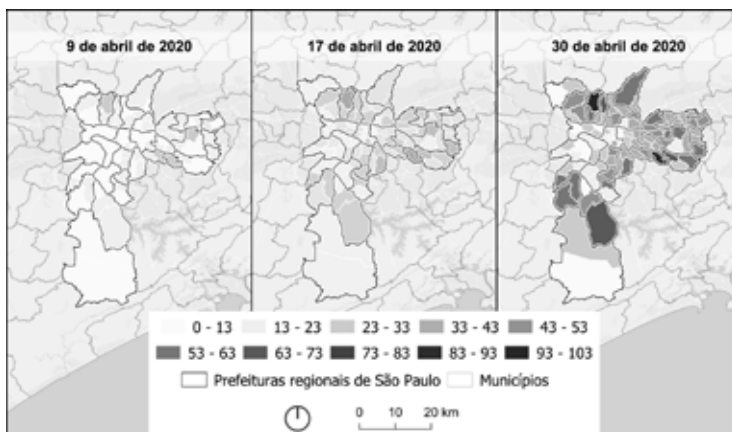


Fonte: Travassos et al. (2020a).

⁵ A pesquisa considerou as ocupações da Classificação de Ocupações para Pesquisas Domiciliares - COD. Na categoria de maior conteúdo intelectual encontram-se dirigentes, especialistas, profissionais liberais, supervisores, entre outros; enquanto na categoria de maior conteúdo manual estão trabalhadores de serviços pessoais, vendedores, operários, entre outros.

Quando cotejado com a evolução de óbitos por distrito (Figura 3), é possível identificar os distritos periféricos como aqueles que concentram maior número de óbitos (mais intensidade dos impactos) por mais tempo.

Figura 3 - Evolução de óbitos por distritos.



Fonte: Plataforma TABNET Tecnologia Data-SUS, 2020.

A despeito de toda a dificuldade em acessar dados municipais desagregados resultante do cenário disruptivo descrito anteriormente, os mapas acima referidos evidenciam um processo de desigualdade territorial que não tem na pandemia da Covid-19 sua fundação. Ao contrário, trata-se de marca essencial do processo histórico da produção capitalista do espaço brasileiro (Maricato, 2001). A pandemia, por outro lado, deixou mais claro como a distribuição locacional das classes mais despossuídas no território é desigual, tanto com relação ao acesso a equipamentos como hospitais e postos de saúde, como a imperativa necessidade de deslocamento para o trabalho. Mais do que isso. As populações que vivem nesse território tendem a ter mais comorbidades como a asma, pressão arterial alta ou a diabetes, o que pode agravar a situação de quem contrair o vírus. Tais comorbidades, como a asma por exemplo, estão associadas a maior exposição dessas populações a poluentes atmosféricos, como

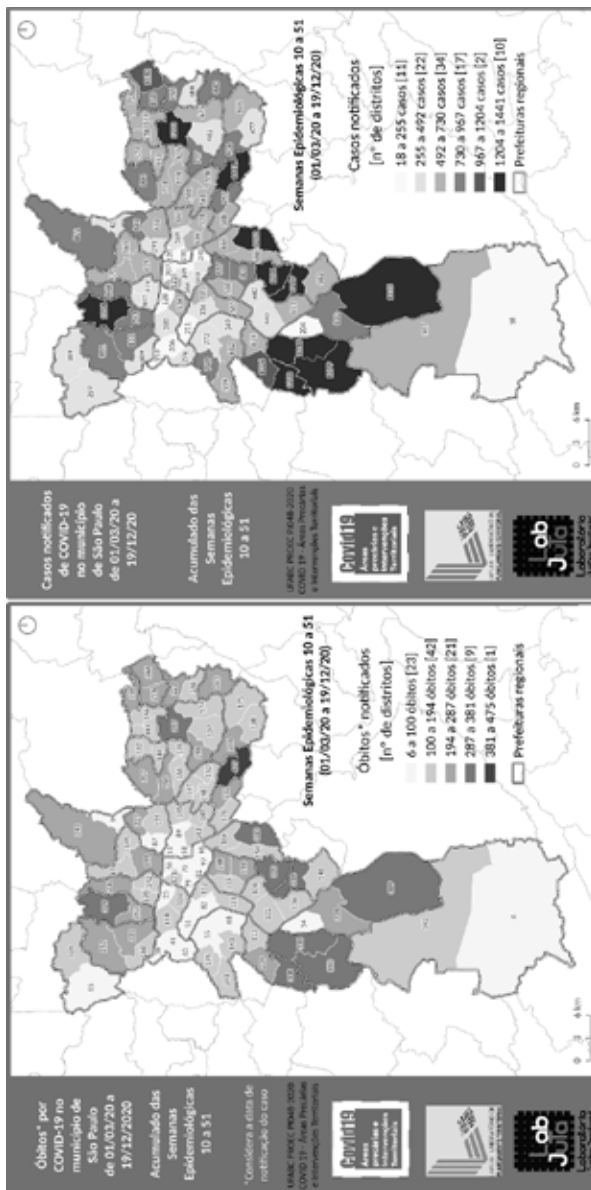
materiais particulados, vindos de automóveis ou de ônibus à diesel na cidade e carência de um ambiente urbano saudável, com presença de parques, praças e equipamentos culturais.

À produção destes processos ambientais desiguais no território dá-se o nome de injustiças ambientais (Anguelovski, 2015; Mohai, Pellow, Roberts, 2009) e, em casos como do Brasil, de racismo ambiental (Herculano, 2006; Pacheco, 2008). Dados do Censo demográfico de 2010 indicam que em São Paulo há uma desigualdade de até 10.3 vezes entre a proporção de populações pretas e pardas vivendo entre regiões. Enquanto a média da cidade é de 32,1 por cento de pretos e pardos, no bairro de Moema, por exemplo, na Zona Sul a proporção é de 5.8%. Também na Zona Sul, mas muito mais distante do centro, no Bairro de Jardim Ângela, a proporção é de 60.1% (IBGE, 2010).

Em Moema também está figurada a maior média de expectativa de vida da cidade, 80.6 anos, bem acima da média de 68.7 anos do município. Cidade Tiradentes, na Zona Leste, apresenta o pior índice, com cerca de 57. Estudo realizado pelo Instituto Pólis, organização da sociedade civil, no período entre 1º de março e 31 de julho deste ano, mostrou que a taxa da população negra residente na capital paulista morta por Covid-19 foi de 172 mortes por 100 mil habitantes, enquanto a taxa de mortalidade da população branca foi de 115 mortes a cada 100 mil. O estudo de Nisida e Cavalcante (2020) corrobora com essa leitura. A pesquisa compara as taxas de mortalidade da população negra e da população branca nos diferentes distritos do Município de São Paulo, e aponta maior mortalidade pela Covid-19 de pessoas negras. A hipótese é de que a essa maior incidência não tem relação com causas genéticas, mas com as próprias determinantes sociais, e a pandemia estaria desempenhando um papel de agravante na reprodução das desigualdades.

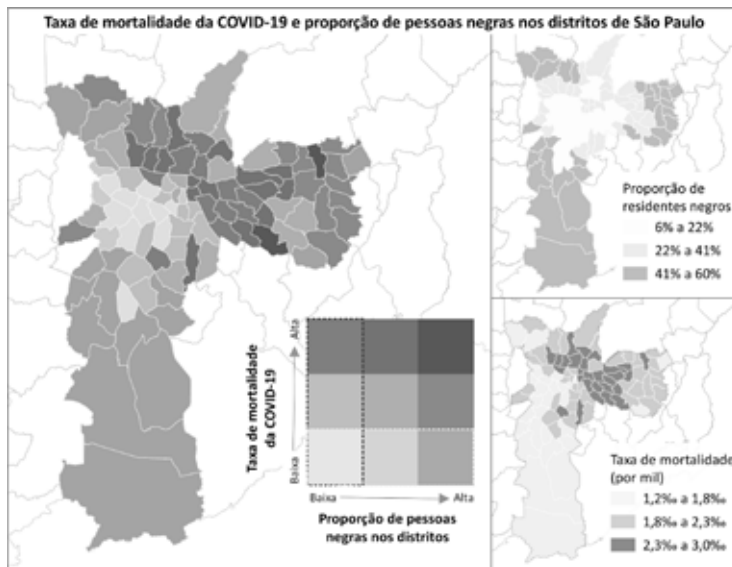
O mapa abaixo (Figura 4) cruza os dados entre a taxa de mortalidade oficial pela Covid-19 e a proporção de população negra e parda no município de São Paulo.

Figura 5 – Acumulados de óbitos e casos para a cidade de São Paulo até o fim de 2020.



Fonte: SIVEP GRIPE/DVE/COVISA/SMS-SP. Dados cadastrados no sistema até dia 12/01/2021.

Figura 4 – Cruzamento espacializado das taxas de mortalidade pela Covid-19 e proporção de pessoas negras.



Fonte: IBGE - Censo Demográfico de 2010; SMS-SP (SIVEP GRIPE, e-SUS VE, SIM/PRO-AIM/CEInfo). Data de atualização: 31/12/2020.

Acima, os mapas (Figura 5) apresentam os acumulados de óbitos e casos para a cidade de São Paulo, até a semana epidemiológica 51, ou 19 de dezembro de 2020. Para efeito de comparação com o distrito de Moema (113 óbitos e 514 casos), temos os distritos, já mencionados, de Jardim Ângela (347 óbitos e 1239 casos), Brasilândia (364 óbitos e 1204 casos), Cidade Tiradentes (233 óbitos e 816 casos) e o distrito que mais acumula casos e óbitos, Sapopemba (463 óbitos e 1391 casos). Sapopemba, apesar da localização mais próxima ao centro, é um distrito com carências em termos de mobilidade e áreas públicas e de lazer, alta concentração de assentamentos precários e também é um distrito de ocupação mais antiga e população mais idosa.

O termo “racismo ambiental” foi cunhado no seio do movimento por justiça ambiental nos Estados Unidos, no início da década de 1980, a partir da exposição do caso de Warren County, na Carolina do Norte (Bullard, 1990). No Brasil, a incorporação da noção de justiça ambiental em pesquisas acadêmicas e denúncias de grupos espoliados tem como marca os anos 2000, com a publicação de “Sindicalismo e Justiça Ambiental”, pela Central Única dos Trabalhadores (CUT), em conjunto com Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas (IBASE) e com o Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano (IPPUR/UFRJ), assim como a realização do “Colóquio Internacional sobre Justiça Ambiental, Trabalho e Cidadania”, na Universidade Federal Fluminense, e a criação, a partir do Colóquio, da Rede Brasileira de Justiça Ambiental (RBJA) (Acselrad, Herculano, Pádua, 2004, Pacheco, 2008).

De maneira distinta da abordagem dos movimentos de base dos Estados Unidos, originários na luta dos movimentos por direitos civis e igualdade racial, no Brasil a noção de justiça ambiental ganha ressignificação na agenda de movimentos como dos atingidos por barragens de grandes centrais hidrelétricas, na luta de pescadores artesanais afetados pela indústria extrativista do petróleo, na agenda contra contaminantes, poluentes e agrotóxicos, na demarcação de terras e regularização fundiária de populações tradicionais, entre outras frentes (Herculano, 2006; Pacheco, 2008). No entanto, em qualquer um dos temas referidos, a questão do racismo ambiental continua sendo pilar imprescindível para compreensão dos processos de produção de-

iguais desses espaços. É De Almeida (2018) que melhor definiu para a realidade brasileira a importância de se compreender a determinante estrutural do racismo: no país o racismo estrutural representa uma cultura enraizada em práticas e formas de se pensar e agir. Tais práticas estão presentes na forma em que as cidades são produzidas (Goetz, Rashad, Damiano, 2020), assim como nas práticas políticas cotidianas das populações mais despossuídas (Paixão, 2004).

De Almeida (2018) define o racismo estrutural em três concepções: a individualista, a institucional e a estrutural. Para o autor, *Estado e Cultura, Poder e Dominação* são dimensões fundamentais para entendimento das práticas racistas no país. É o Estado, na normalização de crimes por ele praticado, ou ordenamento jurídico excludente, que faz produzir e reproduzir o racismo no território. Sobretudo no Sul Global, é o que tem feito, nos últimos séculos, de forma atrelada à dominação colonialista (Mbembe, 2016) e a produção capitalista do espaço (Harvey, 2005). Em casos como do Brasil, o racismo ambiental assume as dimensões trabalhadas por De Almeida, reproduzindo sua face estrutural e sua condição institucional em que as populações mais vulneráveis, que sofrem ou estão propensas a sofrer agravos ambientais, são tratadas de forma diferenciada pelo aparelho estatal. Sejam elas caiçaras, quilombolas, povos indígenas, atingidos por barragens, marisqueiras, quebradoras de coco babaçu, entre outros grupos sociais, a forma como são tratados, vistos e inseridos nas políticas expressam a distinção e o preconceito institucional.

É no território, portanto, que tais práticas desiguais são produzidas e, na pandemia, ficaram ainda mais escancaradas. Trata-se de aproximar o que Harvey (1973), em seu célebre livro *Social justice and the city*, tensiona sobre o vínculo necessário entre justiça social e sistemas espaciais, em especial nas cidades. A opção de “ficar” em casa, ou “trabalhar de casa”, não foi uma opção real para grande parte da população da cidade, em sua maioria moradores de áreas periféricas ou precárias de São Paulo. Os fluxos e as dinâmicas de ocupação do território ao longo de 2020 em diversas áreas do município foi alterada, por exemplo, pela presença de trabalhadores informais de aplicativos de entregas que, apesar do exponencial crescimento da atividade durante a pandemia (158% no primeiro semestre), registrou queda de quase 50%

em sua renda⁶. Trabalhadores estes, inclusive, que passaram a ocupar e frequentar por mais tempo ruas e espaços da cidade que até então não frequentavam com tanta intensidade. Mobiliários urbanos, como os parklets - espaço de lazer e convívio em áreas contíguas às calçadas construídos em vagas de estacionamento de carros - de áreas ricas passam a ser ocupados por muitos desses trabalhadores de aplicativos de entrega, em espaço que antes não se destinava a esses usuários.

Outra observação no território que expressa, de um lado, a obrigatoriedade de deslocamento que certos grupos sociais mantiveram para garantir trabalho e renda, e, por outro, é simbólico do ponto de vista das desigualdades e do racismo ambiental, é a ocupação de espaços de lazer como praças e parques, principalmente na zona oeste e regiões centrais da cidade, por cuidadoras, babás e domésticas. A decisão da prefeitura em manter as creches e escolas fechadas durante todo ano contribuiu para essa forma de ocupação de praças e parques. Por outro lado, alinhado com o argumento de De Almeida (2018), de que as práticas de discriminação são institucionalizadas e propotas pelo Estado, a Prefeitura autorizou a abertura de Parques Municipais, porém em horário comercial e de segunda a sexta feira. Levando-se em consideração que há uma desigualdade na distribuição dos equipamentos de lazer e áreas verdes na cidade, e que as classes mais espoliadas trabalham no horário e dias estabelecidos pelo poder público municipal, a pergunta é: abertos para quem?

Outro exemplo, apontado em entrevistas⁷ com lideranças que desempenham atividades em entidades assistenciais e movimentos populares no bairro de Sapopemba, em São Paulo, se relaciona à maneira como o auxílio emergencial foi oferecido a essa população. Frente à descoordenação de cadastros prévios unificados e desorganização da política assistencial no município, as entidades realizaram mutirões para cadastramentos das famílias sem acesso a dispositivos, conexões, ou instruções para o cadastro. Além disso, mencionam como as filas para recebimento em lotéricas e agências foram momentos de clara aglomeração e exposição que, com organização, poderia ser evitada.

⁶ As condições precárias do trabalho levou a paralisação dos entregadores no dia 01 de julho com grande adesão <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2020/07/protesto-de-entregadores-comeca-com-cerca-de-1000-motoboys-na-marginal-pinheiros.shtml>

⁷ Entrevistas realizadas em pesquisa de extensão “Covid-19 Periferias e Áreas Precárias” PRO-EC-UFABC.

O estudo de Nisida e Cavalcante (2020) corrobora com essa leitura. A pesquisa compara as taxas de mortalidade da população negra e da população branca nos diferentes distritos do Município de São Paulo, e aponta maior mortalidade pela Covid-19 de pessoas negras. A hipótese é de que a essa maior incidência não tem relação com causas genéticas, mas com as próprias determinantes sociais, e a pandemia estaria desempenhando um papel de agravante na reprodução das desigualdades.

Se a justiça territorial corresponde à aplicação dos princípios de justiça social às unidades territoriais, como, por exemplo, a aplicação das políticas territoriais justas e que atendam distintos grupos sociais (Lee, 2000), seu oposto, como no caso supracitado, forma - institucionalmente - o que se entende por injustiça ambiental, privilegiando certas classes sociais em detrimento de outras. Durante a Covid-19, o que se pode ver, não apenas no Brasil, mas também outras partes do planeta, foi a exacerbação de processos desiguais de acesso a bens e serviços (Haase, A, 2020), bem como espaços de lazer e benefícios associados à natureza (Honey-Roses, Anguelovski, Bohigas et al. 2020). Expor e iluminar essa forma de gestão pública é fundamental para dar voz aos territórios mais afetados por políticas públicas desiguais e que privilegiam grupos de elites nas cidades.

CONCLUSÕES E APONTAMENTOS PESQUISA.

É de 1845 a célebre sentença de Friedrich Engels em “A condição da classe operária na Inglaterra” de que a classe que atualmente detém o controle social e político coloca centenas de proletários em uma tal posição que eles inevitavelmente encontram uma morte prematura e não natural. A partir daí Engels desenvolve o tema do “Social Muder”, uma categoria diferente de assassinato e homicídio culposo cometidos por indivíduos uns contra os outros, uma vez que o “Social Murder” seria explicitamente cometido pela elite política e social contra os mais pobres da sociedade.

O objetivo do artigo foi trazer elementos, teóricos e empíricos, que demonstram como as opções e as escolhas de que chamamos de governança disruptiva acirraram impactos e injustiças ambientais no território. *Dr. Jekyll e Mr. Hyde* nos trópicos simboliza a tragédia consumada no Brasil com a pandemia da Covid-19, em que a governança

disruptiva visibiliza e aprofunda as desigualdades territoriais. Apesar do engajamento de diversos setores da academia e de atores sociais com a produção de pesquisas, estudos e relatórios, ainda é cedo para conclusões seguras em relação ao impacto da Sars-CoV-2. Sobretudo pelo fato do vírus ainda estar circulando e se espalhando de forma expressiva no país. As hipóteses e os insights trabalhados no presente artigo merecem aprofundamento em momento posterior. A indisponibilidade de informações, as “idas e vindas”, as subnotificações e todos os elementos expostos como parte da governança disruptiva da pandemia encoberta a leitura do impacto da Covid-19 como reveladora de processos mais profundos de desigualdades no território. A pandemia confirma estes processos apenas por ‘frestas de informação’, ou produção de dados próprios, o que está sempre sujeito a controvérsias de métodos.

Por outro lado, o artigo contribui para a formação de uma memória da pandemia no *front* dos acontecimentos. Também mostra que as estratégias e decisões tomadas pelo poder institucional tem método e se furtam a promover medidas preventivas e mitigadoras direcionadas principalmente às populações mais vulneráveis, como pode ser visto no caso ilustrativo da cidade de São Paulo. Neste exemplo, vemos como a indisponibilidade de dados bloqueia o desenvolvimento de análises e estudos que poderiam cruzar o conhecimento sobre os processos territoriais - diversas dimensões dos impactos intraurbanos da pandemia na cidade - e medidas com priorizações mais justas.

A junção entre a governança disruptiva e as injustiças territoriais expõem, no caso brasileiro, o fúnebre flerte com a necropolítica, com a noção de “Social Murder” e, como no romance que dá título ao artigo, com Jekyll, que acreditava poder controlar a força e seus lado mais sombrio, mas percebe que já não conseguirá controlar a presença de Hyde. Em nosso caso, estamos falando de centenas de milhares de vítimas do descaso e do negacionismo científico.

Agradecimentos: à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal do ABC, que financiou a pesquisa de Extensão PJ048-2020 “Covid-19 - Áreas Precárias e Intervenções Territoriais”.

REFERÊNCIAS

- ACSELRAD, H. A microbiologia cega do capitalismo. *Boletim ANPOCS*, Vol. 37, 2020. Disponível em <http://www.anpocs.com/index.php/ciencias-sociais/destaques/2351-boletim-n-37-cientistas-sociais-e-o-coronavirus>. Acesso em: 20/10/2020.
- ACSELRAD, H. Justiça Ambiental e Construção Social do Risco. *Desenvolvimento e Meio Ambiente*, Ed. UFPR, Curitiba, Vol. 5, pp. 49-60, 2002.
- ACSELRAD, H., HERCULANO, S.; PÁDUA, J. A. A justiça ambiental e a dinâmica das lutas socioambientais no Brasil – uma introdução. In: ACSELRAD, H., HERCULANO, S.; PÁDUA, J. A. *Justiça Ambiental e Cidadania*. Rio de Janeiro: Relume Dumará: Fundação Ford, 2004.
- ANGUELOVSKI, I. Environmental justice. In: G. D’Alisa, F. Demaria, and G. Kallis (Eds.). *Degrowth: a vocabulary for a new era*. New York: Routledge, 2015, pp. 33-36.
- ARRAIS C.A., CORCIOLI, G., MEDINA GdS. The Role Played by Public Universities in Mitigating the Coronavirus Catastrophe in Brazil: Solidarity, Research and Support to Local Governments Facing the Health Crisis. *Front. Sociol*, 2021. doi: 10.3389/fsoc.2021.610297
- BAI, X., NAGENDRA, H., SHI, P., LIU, H., Cities: build networks and share plans to emerge stronger from COVID-19. *Nature*, 2020.
- BRASIL. Pronunciamento oficial do Presidente da República, Jair Bolsonaro. GOV.BR - Governo Federal do Brasil. Planalto, 13 de março de 2020a. Disponível em: <<https://www.gov.br/planalto/pt-br/acompanhe-o-planalto/noticias/2020/03/pronunciamento-oficial-do-presidente-da-republica-jair-bolsonaro>>. Acesso em: 13 de janeiro de 2020.
- BRASIL. “Economia não pode parar”, diz Bolsonaro ao setor produtivo brasileiro. GOV.BR - Governo Federal do Brasil. Planalto, 20 de março de 2020b. Disponível em: <<https://www.gov.br/planalto/pt-br/acompanhe-o-planalto/noticias/2020/03/economia-nao-pode-parar-diz-bolsonaro-ao-setor-produtivo-brasileiro>>. Acesso em: 13 de janeiro de 2020.
- BRASIL. “Venceremos o vírus”, afirma Bolsonaro em pronunciamento aos brasileiros. GOV.BR - Governo Federal do Brasil. Planalto, 24 de março de 2020c. Disponível em: <<https://www.gov.br/planalto/pt-br/acompanhe-o-planalto/noticias/2020/03/venceremos-o-virus-afirma-bolsonaro-em-pronunciamento-aos-brasileiros>>. Acesso em: 13 de janeiro de 2020.

Dr. Jekyll e Mr. Hyde nos trópicos:
Governança disruptiva e justiça ambiental face à pandemia da COVID-19.

BRASIL. Presidente da República fala sobre auxílio emergencial e hidroxiclороquina em pronunciamento. GOV.BR - Governo Federal do Brasil. Planalto, 08 de abril de 2020d. Disponível em: <<https://www.gov.br/planalto/pt-br/acompanhe-o-planalto/noticias/2020/4/presidente-da-republica-fala-sobre-auxilio-emergencial-e-hidroxiclороquina-em-pronunciamento>>. Acesso em: 13 de janeiro de 2020.

BRASIL. Bolsonaro e CFM discutem uso da hidroxiclороquina em pacientes com Covid-19. GOV.BR - Governo Federal do Brasil. Planalto, 23 de abril de 2020e. Disponível em: <<https://www.gov.br/planalto/pt-br/acompanhe-o-planalto/noticias/2020/4/bolsonaro-e-cfm-discutem-uso-da-hidroxiclороquina-em-pacientes-com-covid-19>>. Acesso em: 13 de janeiro de 2020.

BRASIL. Bolsonaro sanciona lei do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus. GOV.BR - Governo Federal do Brasil. Planalto, 28 de maio de 2020f. Disponível em: <<https://www.gov.br/planalto/pt-br/acompanhe-o-planalto/noticias/2020/05/bolsonaro-sanciona-lei-do-programa-federativo-de-enfrentamento-ao-novo-coronavirus>>. Acesso em: 13 de janeiro de 2020.

BRASIL. Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

BULLARD, Robert D. *Dumping in Dixie: Race, Class, and Environmental Quality*. Boulder, CO: Westview Press, 1990.

CASTRO, M. C., KIM, S., BARBERIA, L., RIBEIRO, A. F., GURZENDA, S., RIBEIRO, K. B., ABBOTT, E., BLOSSOM, J., RACHE, B., SINGER, B. H. Spatiotemporal pattern of COVID-19 spread in Brazil. *Science*, 2021. DOI: 10.1126/science.abh1558

DALL'ALBA, R., ROCHA, D. G., Brazil's response to COVID-19: commercial determinants of health and regional inequities matter. *The Lancet*, 2021.

DE ALMEIDA, S. L. *O que é racismo estrutural?* Belo Horizonte: Letramento, 2018.

FERIGATO, M. FERNANDEZ, M. AMORIM, I. AMBROGI, L.M.M. FERNANDES, R. PACHECO, The Brazilian Government's mistakes in responding to the COVID-19 pandemic. *Lancet*, 396, 1636, 2020.

FERREIRA, Marieta de Moraes. *História do tempo presente: desafios*. Cultura Vozes, Petrópolis, Vol. 94, nº. 3, 2000.

GINZBURG, C. Sinais: raízes de um paradigma indiciário. In: GINZBURG, C. Mitos, Emblemas e Sinais. São Paulo: Cia. das Letras, 1989.

GOETZ, E. G.; WILLIAMS, R. A. DAMIANO, A. Whiteness and Urban

Planning. *Journal of the American Planning Association*, Vol. 86, Issue 2, pp. 142-156, 2020.

GRUPO DE PESQUISA DISCURSO (2020a). Do BolsoDoria ao Bolsonarovírus: o discurso de João Doria. Populismo e Crise. *Le Monde Diplomatique Brasil*. 8 de dezembro de 2020. Disponível em:

<https://diplomatie.org.br/do-bolsodoria-ao-bolsonarovirus-o-discurso-de-joao-doria> Acesso em: 03/01/2021

GRUPO DE PESQUISA DISCURSO (2020b). Jair Bolsonaro: tudo agora é pandemia, tem que acabar com esse negócio. *Le Monde Diplomatique Brasil*. 8 de dezembro de 2020. Disponível em:

<https://diplomatie.org.br/jair-bolsonaro-tudo-agora-e-pandemia-tem-que-acabar-com-esse-negocio/> Acesso em: 03/01/2021

HAASE, A. Covid-19 as a Social Crisis and Justice Challenge for Cities. *Front. Sociol*, 2020. doi: 10.3389/fsoc.2020.583638

HARVEY, D. *A produção capitalista do espaço*. São Paulo: Annablume, 2005.

HARVEY, D. *Social justice, and the city*. London: Edward Arnold, 1973.

HERCULANO, S. O clamor por justiça ambiental e contra o racismo ambiental. *InterfacEHS - Revista de Gestão Integrada em Saúde do Trabalho e Meio Ambiente*, pp. 1-20, 2006.

HOBSBAWM, E. J. *Sobre a história*. São Paulo, Companhia das Letras, 1998.

HONEY-ROSES, J., ANGUELOVSKI, I., BOHIGAS, J., CHIREH, V., DAHER, C., KONIJNENDIJK, C., ET AL. The Impact of COVID-19 on public space: a review of the emerging questions, 2020. doi: 10.31219/osf.io/xf7xa

HOPKINS, J. COVID-19 Dashboard by the Center for Systems Science and Engineering (CSSE) at Johns Hopkins University (JHU). Baltimore: Johns Hopkins University, 2020. Disponível em: <https://coronavirus.jhu.edu/map.html>. Acesso: novembro de 2020.

LAGROU, P. De l'histoire du temps présent à l'histoire des autres: Comment une discipline critique devint complaisante. *Vingtième Siècle. Revue d'histoire*, 2(2), 101-119, 2013. <https://doi.org/10.3917/ving.118.0101>

LEE, R. Justicia territorial In Johnston, R. et al. (eds.) *Diccionario Akal de Geografía Humana*. Madri: Akal, 2000.

LOTTA, G., WENHAM, C., NUNES, J., PIMENTA, D N. Community health workers reveal COVID-19 disaster in Brazil. *Lancet*, 396, 365–366, 2020.

Dr. Jekyll e Mr. Hyde nos trópicos:
Governança disruptiva e justiça ambiental face à pandemia da COVID-19.

- HUBRECHT, J. Le monde des nouveaux autoritaires. *Esprit*, avril (4), 82-85, 2020.
- MANSO, B. P. *A república das milícias: Dos esquadrões da morte à era Bolsonaro*. São Paulo: Editora Todavia, 2020.
- MARICATO, E. *Brasil, cidades: alternativas para a crise urbana*. Petrópolis, Vozes, 2001.
- MARINO, A.; ROLNIK, R. KLINTOWITZ, D.; BRITO, G.; MENDONÇA, P. Mapas do coronavírus escondem informações. Disponível em: <https://polis.org.br/noticias/mapas-do-coronavirus-escondem-informacoes/> acesso: abril de 2021.
- MARSDEN, T; LANG, T; MILLSTONE, E. The normalisation of Disruptive Governance in the UK food system and the case of Wales [in press].
- MELLO, P. C. *A máquina do ódio: Notas de uma repórter sobre fake news e violência digital*. Rio de Janeiro: Companhia das Letras, 2020.
- MBEMBE, A. *Necropolítica*. São Paulo: Artes & Ensaios – Revista do PP-GAV/EBA/UFRJ, nº 32, 2016.
- MOHAI, P.; PELLOW, D.; ROBERTS, J.T. Environmental Justice. *Annu Rev Environ Resour.* 34(1):405–430, 2009. doi:10.1146/annurev-environ-082508-094348.
- NOGUEIRA J., ROCHA D.G., AKERMAN M. Políticas públicas adoptadas en la pandemia de la COVID-19 en tres países de América Latina: contribuciones de la Promoción de la Salud para no volver al mundo que existía. *Glob Health Promot*, 2020. <https://doi.org/10.1177/1757975920977837>
- NICOLAU, J. *O Brasil dobrou à direita: Uma radiografia da eleição de Bolsonaro em 2018*. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.
- NISIDA, V. e CAVALCANTE, L. Racismo e impactos da COVID-19 na população da Cidade de São Paulo. *Revista Brasileira de Direito Urbanístico* RBDU. Belo Horizonte, ano 6, nº. 10, pp.151-172, jan/jun. 2020. Disponível em: <https://polis.org.br/publicacoes/racismo-e-impactos-da-covid-19-na-populacao-da-cidade-de-sao-paulo/> Acesso fevereiro de 2021.
- OXFORD ANALYTICA (2020), “Sao Paulo vaccine may give Doria political capital”, Expert Briefings. <https://doi.org/10.1108/OXAN-ES256455>
- PAN-AMERICAN HEALTH ORGANIZATION (PAHO). Geo-hub Covid-19. Information System for the Region of Americas. Disponível em: <https://paho-covid19-response-who.hub.arcgis.com/> Acesso em: 09/01/2021.

- PACHECO, T. Inequality, environmental injustice, and racism in Brazil: beyond the question of colour. *Development in Practice*, Vol. 18, pp. 713-725, 2008.
- PAIXÃO, M. O verde e o negro: a justiça ambiental e a questão racial no Brasil. In: ACSELRAD, H., HERCULANO, S.; PÁDUA, J. A. *Justiça Ambiental e Cidadania*. Rio de Janeiro: Relume Dumará: Fundação Ford, 2004.
- PEREIRA, C., G., ARANTES, R. DE A. FIGHTING COVID-19 IN SALVADOR: cooperation and conflict in intergovernmental relationship. *Ambiente & Sociedade*, Vol. 23, 2020. <https://doi.org/10.1590/1809-4422asoc20200083vu202013id>
- PESSOA, Z. S, TEIXEIRA, R. L. P., CLEMENTINO, M. DO L. M. Interfaces between Vulnerabilities, Governance, Innovation and Capacity of Response to COVID-19 in Brazilian Northeast. *Ambiente & Sociedade*, Vol. 23, 2020. <https://doi.org/10.1590/1809-4422asoc-20200110vu202013id>
- SÃO PAULO (Estado). Coletiva de Imprensa: Anúncio sobre a eficácia da vacina do Butantan. YouTube, 07 de janeiro de 2021. Disponível em: <<https://youtu.be/Yo7y6PlzvpA>>. Acesso em: 13 de janeiro de 2020.
- SÃO PAULO (Estado). Decreto 65.601 de 29 de junho de 2020.
- SÃO PAULO (Estado). SP Contra o Novo Coronavírus: Boletim Completo. Plataforma SEADE disponível em: <https://www.seade.gov.br/coronavirus/>
- SÃO PAULO (Município). Decreto 59.473 de 29 de maio de 2020.
- SÃO PAULO (Município). Decreto 59.774 de 17 de setembro de 2020.
- SÃO PAULO (município). Boletim epidemiológico COVID-19 Cidade de São Paulo 31/03/2020. Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/saude/COVID19_relatorio_31de_marco.pdf
- SÃO PAULO (município). Boletim epidemiológico COVID-19 Cidade de São Paulo 17/04/2020. Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/saude/PMSP_SMS_COVID19_Boletim%20Semanal_20200417_atualizado.pdf
- SÃO PAULO (município). Boletim epidemiológico COVID-19 Cidade de São Paulo 30/04/2020. Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/saude/PMSP_SMS_COVID19_Boletim%20Quinzenal_20200430.pdf

Dr. Jekyll e Mr. Hyde nos trópicos:
Governança disruptiva e justiça ambiental face à pandemia da COVID-19.

SÃO PAULO (município). Boletim epidemiológico COVID-19 Cidade de São Paulo 29/05/2020. Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/saude/COVID19_Relatorio_Situacional_SMS_20200529.pdf

SÃO PAULO (município). As potencialidades de uma rede de atenção consolidada no enfrentamento da pandemia no Município de São Paulo 20/08/2020. Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/saude/Potencialidades_da_RAS_na_COVID_19_julho_2020_20200820.pdf

SÃO PAULO (município). Plataforma TABNET Tecnologia Data-SUS. Disponível em: <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/tabnet/>

SEEESP. Ação Civil Pública do Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado de São Paulo. 10 de novembro de 2020. Mimeo.

TONIOL, R. F. Beyond the virus: There cannot be a pandemic without the State. *Ambiente & Sociedade*, Vol. 23, pp. 1-8, 2020.

TORRES, P. H. C. Território e Vida Mental: Notas sobre o “mundo pós COVID-19” do lado de cá do planeta. *Boletim Cientistas Sociais*, Vol. 40, pp. 1-4, 2020.

TORRES, P. H. C. & JACOBI, P. R. Notas sobre impactos desiguales del COVID-19 en el territorio. In: Gian Carlo Delgado Ramos; David López García. (Org.). *Las ciudades ante el COVID-19: nuevas direcciones para la investigación urbana y las políticas públicas*. 1ed. Ciudad de Mexico: Transformacion Urbana, 2020, Vol. 1, pp. 1-376.

TRAVASSOS, L. R. F. C.; MOREIRA, R. M. P.; CORTEZ, R. S. The virus, the disease and the inequality. *Ambiente & Sociedade*, Vol. 23, p. 1, 2020a.

TRAVASSOS, L.; TORRES, P. H. C. ; GIULIO, G. M. ; JACOBI, P. R. ; FREITAS, E. D. ; SIQUEIRA, I. ; AMBRIZZI, T. Why do extreme events still kill in the São Paulo Macrometropolis? Chronicle of a Death Foretold in the Global South. *International Journal of Urban Sustainable Development*, v. online, p. 1, 2020b.

VENTURA, D.; REIS, R. Um ataque sem precedentes aos direitos humanos no Brasil: a linha do tempo da estratégia federal de disseminação da Covid-19. *Boletim Direitos na Pandemia*. Mapeamento e análise das normas jurídicas de resposta à Covid-19 no Brasil. São Paulo, 20/01/2020. Disponível em: https://www.conectas.org/wp/wp-content/uploads/2021/01/Boletim_Direitos-na-Pandemia_ed_10.pdf. Acesso em: 10/03/2021.